



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2.025

TERMO DE REFERÊNCIA

ENIO PADOVANI JÚNIOR

Coordenador do Departamento de Administração

Matrícula nº 35

Câmara da Estância Turística de Salto

2.025



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e desentupimento da rede de esgoto e água pluvial do prédio da Câmara da Estância Turística de Salto conforme descritos no item 3 deste documento.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando o menor preço obtido.

1.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observado o interesse público e a viabilidade de ampla competitividade.

1.4. A adoção do critério de menor preço unitário visa incentivar a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, mitigando o risco de frustração do certame e promovendo a economicidade.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Verifica-se que os serviços se fazem indispensáveis diante das recorrentes ocorrências de entupimento nas redes de esgoto e de águas pluviais do local, as quais foram implantadas na década de 1970, encontrando-se atualmente interligadas e tecnicamente defasadas. Tal situação compromete o escoamento adequado, gera transtornos constantes e pode ocasionar riscos de insalubridade, danos estruturais e até mesmo prejuízos à regularidade das atividades. Diante disso, torna-se necessária a execução dos reparos solicitados, a fim de restabelecer a funcionalidade das redes e assegurar condições adequadas de uso.

2.2. A medida reflete também a busca por soluções mais sustentáveis e economicamente viáveis.

2.3. A execução dos serviços objeto da presente demanda revela-se absolutamente imprescindível à manutenção da integridade, da funcionalidade e da adequada conservação das dependências institucionais da Câmara Municipal. Ressalte-se que, em 26 de agosto de 2025, verificou-se o colapso da rede de esgoto do edifício legislativo, com consequente entupimento total do sistema, situação que comprometeu de forma grave a salubridade, a segurança e a regular utilização do imóvel público. Diante desse



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

quadro, a adoção das medidas corretivas configura-se como necessidade inadiável, de modo a preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços legislativos.

3. Especificações Técnicas dos Itens

Nosso Código	Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Valor R\$
20.283.102	1	Inspeção e desentupimento da rede de esgoto do prédio principal da Câmara	1	Unid.	
20.283.102	2	Inspeção e desentupimento da rede de água pluvial do prédio principal da Câmara	1	Unid.	
20.283.102	3	Inspeção e desentupimento da rede de esgoto do prédio anexo da Câmara	1	Unid.	

3.1. Observações Técnicas Adicionais:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados mediante a utilização da técnica de hidrojateamento, sem que haja necessidade de quebra de pisos ou paredes do imóvel da Câmara, devendo ser observadas todas as normas técnicas vigentes.

3.1.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

3.1.3. A área destinada à execução dos serviços deverá ser previamente isolada e devidamente sinalizada pela CONTRATADA, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança de servidores, visitantes e demais usuários.

3.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento da Câmara.

3.1.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da atuação de seus funcionários ou prepostos durante a execução dos serviços.

3.1.6. Eventuais visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (11) 4602-8300, ramal 124, das 9 às 16hs, de segunda a sexta feira.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.1.7. Os materiais e mão de obra deverão estar inclusos no preço, assim como impostos, fretes, diárias, seguro e quaisquer outros valores que sejam necessários para a perfeita execução dos serviços.

4. Local da Prestação dos Serviços

4.1. Os serviços serão prestados no endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro – Prédio Principal da Câmara da Estância Turística de Salto/SP. e Avenida Dom Pedro II, nº 384, Centro – Prédio Anexo da Câmara.

5. Prazo de Execução

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.2. O não cumprimento do prazo sem justificativa poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa contratual e eventual descredenciamento.

6. Faturamento e Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica regular, constando os dados do empenho e da conta bancária do fornecedor.

6.2. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal no momento da liquidação.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal de serviços.

7. Unidade Solicitante

7.1. Coordenadoria do Departamento de Administração.

8. Dotação Orçamentária

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO
 DIRETA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Ficha 14

9. Fiscalização e Gestão

9.1. Gestor/Fiscal do Contrato:

Nome: Enio Padovani Júnior

Cargo: Coordenador do Departamento de Administração

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Telefone: (11) 4602-8300 – Ramal 124

10. Habilitação Jurídica e Fiscal

10.1. A participação no procedimento exige o envio da seguinte documentação mínima:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro regular na Junta Comercial ou Cartório competente.
- CNPJ ativo.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), obtida junto ao TST ou TRT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Em caso de certidão positiva, comprovar plano de recuperação homologado judicialmente.

11. Garantia

11.1. Não será exigida garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva e o recebimento formal do objeto contratado, conforme previsto neste instrumento.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

11.2. A garantia dos serviços executados, no entanto, deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao fim que se destinam, respondendo a contratada pelos vícios eventualmente constatados no prazo legal.

12. Disposições Finais

12.1. O descumprimento das especificações ou prazos poderá implicar na rejeição do fornecimento, aplicação de sanções e rescisão contratual, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Câmara reserva-se o direito de recusar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Estância Turística de Salto, 22 de agosto de 2025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035